



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 27, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Araucária e Art. 43, inciso IX do Regimento Interno da Câmara, submete ao Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação da TV-Câmara (canal legislativo) no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Araucária que se regerá pelo disposto nesta Resolução e Legislação Federal e Estadual aplicáveis;

Parágrafo Único: TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistemas via WEB, TV a Cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Art. 2º – A TV Câmara subordina-se diretamente ao órgão responsável pelos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Araucária, com a supervisão direta da Presidência;

Art. 3º – A Comissão Executiva regulamentará por meio de Ato próprio, a estrutura da TV Câmara, bem como, suas finalidades e objetivos, conforme disposto no inciso V do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária.

Parágrafo Único: O Ato editado pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, fará parte integrante desta Resolução.

Art. 4º – A programação da TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo Único: É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º – A Câmara Municipal de Araucária fica autorizada a firmar convênios e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípua de viabilizar a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de março de 2021.

CELSONICÁCIO DA SILVA
Presidente

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VÍLSON CORDEIRO
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

É cediço que a transparência está inserida na administração pública e em todos os Poderes da Federação como Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive, é utilizada como importante ferramenta de controle pelos próprios cidadãos dos atos praticados no âmbito do Poder Público.

Sendo assim, com o intuito de materializar e estruturar a transparência, se mostra totalmente pertinente a instituição de TV legislativa, a qual promoverá de forma plena e substancial a transparência dos atos legislativos e políticos dos parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Araucária.

Essa importante ferramenta visa inserir o cidadão araucariense dentro da casa legislativa, em especial com o compartilhamento de programação, cobertura e transmissão nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, bem como, nas reuniões de comissões realizadas pelos parlamentares e demais eventos de interesse público e da comunidade, sem edições e interrupções e, principalmente, com qualidade e interação da sociedade nessas agendas legislativas.

Além disso, será um canal de cidadania do povo araucariense, com conteúdos de interesse público e social, com realização de estudos, entrevistas e documentários relacionados a todas e qualquer proposição da Câmara Municipal como meio de integração social.

Ademais, a Criação da TV Câmara mostra-se uma importante ferramenta de arquivo eletrônico da história política de Araucária, com a preservação de todos os materiais em arquivo da casa legislativa, o que contribuirá para que as futuras gerações tenham conhecimento do legislativo por meio de imagens, vídeos, entrevistas dos legisladores que fizeram parte do desenvolvimento do nosso Município.

Diante de todo o exposto, rogamos aos nobres vereadores da Câmara Municipal de Araucária que deliberem e votem favoráveis a presente resolução.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de março de 2021.

CELSONICÁCIO DA SILVA
Presidente

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VÍLSON CORDEIRO
2º Secretário

Câmara Municipal de Araucária - Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
Rua: Irma Elizabeth Werka, 55, Estação - Araucária - PR 41- 3641-5200

3



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 05/03/2021 as 17:34:05.
Assinado por **Vilson Cordeiro, 2º Secretário** em 06/03/2021 as 17:06:40.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 08/03/2021 as 14:23:41.